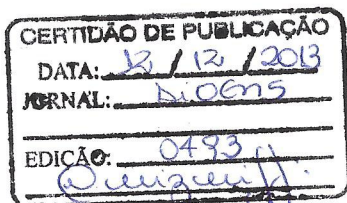




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



**LEI Nº 2.426/2013**

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a recolher, cancelar, bem como expedir e conceder nova Carta de Data, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ricardo Antônio Ortiña, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **RECOLHER e CANCELAR** a seguinte Carta de Data:

a) **CARTA DE DATA Nº 964**, emitida em 11 de Agosto de 1992, transcrita no Livro de Cartas de Datas do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com condições, conforme a Lei Municipal nº 1.116/92, constante da Matrícula nº 10.274 – R.2 /Reg. Geral, referente ao imóvel denominado de Lote Urbano nº 12 (doze) da Quadra nº 128 (cento e vinte e oito), com área de 234,06m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados), concedida a Senhora **ANA SILVEIRA**.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **EXPEDIR e CONCEDER** nova Carta de data do referido imóvel urbano em nome de:

a) **CARTA DE DATA Nº 1.020**, em nome de **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, soldador, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.202.842-0, e CPF sob nº 008969059-18, residente e domiciliado na Rua Internacional, nº34, Bairro Entre Rios, **JOSÉ HELIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.668.952-0 e CPF sob nº 663.811.429-87, residente e domiciliado na Rua Internacional nº 102, Bairro Entre Rios, e a Sra. **DILCA TEREZINHA LEITE**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.456.406-2 e CPF sob nº 010.901.529-06, residente e domiciliada na Rua Internacional nº 102, Bairro Entre Rios, todos no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o pleno domínio sobre o Lote Urbano nº 12 (dose) da Quadra 128 (cento e vinte e oito), com área de 234,06m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados) constante da Matrícula nº 10.274, localizado no Bairro Vila Nova Esperança, conforme os limites e confrontações descritos abaixo:

***1 - Lote Urbano nº 12 da Quadra nº 128, com 234,060m<sup>2</sup>, NORTE: Confronta com o lote nº 11, da mesma quadra com a distância de 29,80m; LESTE: Confronta com o lote 18, da mesma quadra com a distância de 8,50m; SUL: Confronta com o lote nº***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

***13 da mesma quadra com a distância de 26,60m; OESTE: Confronta com a Avenida Internacional com a distância de 8,10m, conforme Carta de Data nº 964 em anexo.***

**Artigo 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal